

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 15 DE AGOSTO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2374

LEI Nº 11.959, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a conceder incentivo à empresa Cultiv Alimentos Ltda.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivo à empresa Cultiv Alimentos Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 22.856.297/0001-24, consistente em 40 (quarenta) horas de retroscavadeira, 40 (quarenta) horas de caminhão caçamba, 15 (quinze) horas de rolo compactador, 5 (cinco) toneladas de rachão e 10 m³ (dez metros cúbicos) de brita, respeitando-se o limite de R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais), nos termos da Lei nº 6.720/2001.

Art. 2º Os serviços são destinados às obras de terraplanagem para a construção das novas instalações da empresa.

Art. 3º Os serviços poderão ser realizados com equipamentos do Município ou por terceirizados.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

12.01 SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENV. ECON., INOV. E AGRICULTURA
23.691.0012.3033 Incentivo de Bens e Serviços a Empresas Comerciais e Industriais
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA
3.3.90.39 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 07 DE AGOSTO DE 2025.

GLÁUCIA SCHUMACHER
PREFEITA

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Patrícia Haenssger,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 15 DE AGOSTO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2374

EXTRATO DA PORTARIA N.º 34.410, DE 12 DE AGOSTO 2025

Protocolo n.º 967/2022

OBJETO: Instauração de Processo Administrativo Especial, com a finalidade de apurar se houve infrações às normas legais e regulamentares atribuídas ao ex-Procurador Geral, JULIANO ANDRÉ HEISLER e ao ex-Prefeito Municipal LUÍS FERNANDO SCHMIDT, com vistas a apurar as possíveis infrações cometidas, e, se confirmado, aplicar as sanções previstas na legislação vigente.

Ficam designados os seguintes servidores efetivos para constituírem a Comissão Processante:

Presidente:

ROSA HELENA BECKER DELWING, matrícula 7192, Auxiliar de Administração;

Membros:

ARCELINO CARLOS MADKE, matrícula 8663, Guarda Civil Municipal;

FERNANDA PIUSSI, matrícula 15649, Auxiliar de Administração;

MARILENE JANTSCH HERDER, matrícula 6987, Auxiliar de Administração.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 222 a 249 da Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016.

PRAZO PARA CONCLUSÃO: 90 (noventa) dias

GLAUCIA SCHUMACHER,
Prefeita.

Registre-se e Publique-se.

PATRICIA HAENSSGEN,
Secretária de Administração.
gpl